

TERMO DE ANULAÇÃO

Licitação nº 054/2023. Modalidade Concorrência Pública. Processo Digital nº 07/2023. Objeto: Construção da EMEF Dr. Nagem Abikahir. ID: 2023.037E0700001.01.0015. Considerando que o TCEES em ampla auditoria realizada nas licitações de obras de todo o Estado do Espírito Santo encontrou cláusulas mitigadoras da competitividade inclusive em um edital de concorrência deste Município semelhante a presente licitação; Considerando que a administração pública, no desempenho de suas múltiplas atividades, está sujeita a erros e nessas hipóteses, ela mesma pode (e deve) tomar a iniciativa de repará-los, a fim de restaurar a situação de regularidade e zelar pelo interesse público, conforme estabelece o princípio da auto tutela administrativa consagrado na Súmula 473 do STF; Considerando que apenas uma empresa participou da presente licitação circunstância que provavelmente está atrelada às exigências de qualificação técnica previstas no edital; Considerando ainda o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, recomendando que a administração municipal anule todos os atos apartir da publicação do edital, dê ciência ao interessado acerca da anulação e que se promoverá as necessárias alterações no edital e, sucessivamente, que se faça novo edital levando-se em consideração todos os achados descritos pelo TCEES no bojo do processo nº 00389/2023-4 de modo a restaurar a situação de regularidade e zelar. Considerando o Despacho emitido pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças solicitando a anulação do processo; Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 49 da Lei 8.666/93, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Edital nº 054/2023 - Concorrência Pública. Dá-se ciência ao licitante da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IÚNA/ES, 29 de novembro de 2023

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO DE IÚNA/ES